



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 996

Referenda contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Sociedade de Dragagem e Construções Ltda (SO DRAGA)

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica referendado, de acôrdo com o art. 2º da Lei nº 891, de 27 de junho de 1961, o contrato celebrado em 8 de agosto de 1961 entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Sociedade Dragagem e Construções Ltda. (SODRAGA) para execução dos serviços de pavimentação asfáltica das ruas Ouro Preto, Tutoya, parte da Avenida Sorocaba, Araguaya, Tabatinga, parte da Rua Marília, Joazeiro, Olin-da e Praça Marajó, numa área de 2.340 m2., podendo ser dispendida - até a importância de Cr\$3.641.144,00 (três milhões seiscentos e qua- renta e um mil cento e quarenta e quatro cruzeiros).

Art. 2º - O pagamento a que se refere o art. 1º será efetuado - em 7 (sete) prestações mensais, a partir de outubro de 1961.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas no corrente exercício fica - aberto um crédito especial de Cr\$1.560.500,00 (hum milhão quinhentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Art. 4^º - As despesas decorrentes desta lei no próximo exercício, da importância de Cr\$2.080.644,00 (dois milhões, oitenta mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros), correrão por conta da dotação própria a ser incluída no orçamento para 1962.

Art. 5^º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 4 de outubro de 1961.

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal